



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.504 DE 02 DE MAIO DE 1979 =

" Dispõe sobre empréstimo para desapropriar parte da área onde se localiza a Estação Rodoviária local, até o montante de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) a ser contraído com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A".

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), destinado a desapropriação de parte da área onde se localiza a Estação Rodoviária local.

ARTIGO 2º - A Prefeitura do Município fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 03 (três) anos, mediante pagamento de 36 (trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

CLEUSA MARIA MUNDO

Chefe de Gabinete em Exercício

ATO PUBLICADO

EM 06/05/19

C.R.
120.984
0103.19